



DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DE TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL

– **JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei n.º 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800, de 30/01/1996, combinados com a IN/DREI nº 17, de 05/12/2013.

- o que consta do processo n.º E-11/006/00707/2014;
- o julgado em Sessão Plenária de 30/01/2019, publicada no DOERJ de 18/02/2019, às fls. 66.

Art. 1º - Tornar público o cancelamento da matrícula nº 91, da Tradutora Pública e Intérprete Comercial **MARIANA ERIKA HEYNEMANN**, do idioma INGLÊS, por motivo de destituição.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2019.

VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES
Presidente – JUCERJA
ID. 50363620